

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA IMÓVEL UTILIZADO POR PORTADORES DE
NEOPLASIA OU DOENÇAS GRAVES INCAPACITANTES**

NOME DO PROPRIETÁRIO

CPF

RG

CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO DO IMÓVEL

NÚMERO

TELEFONE PROPRIETÁRIO

E-MAIL PROPRIETÁRIO

Solicito isenção de IPTU para portadores de neoplasia maligna e doenças graves incapacitantes.

Fundamentação legal: Art. 44, IX do Código Tributário Municipal (CTM).

Apresento os documentos necessários para análise do pedido:

- () Requerimento de isenção **assinado pelo proprietário do imóvel** ou representante legalmente constituído;
- () Laudo pericial, contendo:
 - a) Diagnóstico da doença;
 - b) Estágio clínico atual;
 - c) CID;
 - d) Informação de que trata de doença grave incapacitante;
 - e) Carimbo, Inscrição no CRM e assinatura do médico.
- () Contrato de compra e venda, escritura ou certidão de matrícula do imóvel.
- () Contrato de aluguel do imóvel, se alugado;
- () Declaração de renda familiar com comprovante de renda

Declaro estar ciente e de acordo que:

- () O acompanhamento do pedido deverá ser feito pela internet em www.franca.sp.gov.br, na aba **Serviços**, opção **Consultar Processo**, mediante senha fornecida no ato do protocolo.

Franca,

Data:

Assinatura do Proprietário

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG _____,

CPF _____, estado civil _____, residente

à Rua/AV. _____, nº _____, Bairro _____,

Cidade _____, declaro que a renda da minha família é

composta por:

Nome	Parentesco	Idade	Renda
Total			

() Declaro, também, a veracidade das informações acima listadas, sob pena de incidência das penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das penalidades administrativas e penais cabíveis.

Local e Data _____, ____/____/____

Assinatura da requerente

LAUDO MÉDICO EMITIDO POR SERVIÇO MÉDICO OFICIAL

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PACIENTE

Nome completo	CPF

IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A)

Nome completo	CRM
Matrícula / Registro no Órgão Público	Especialidade

IDENTIFICAÇÃO DA MOLÉSTIA

O preenchimento de todos os campos são obrigatórios.

Diagnóstico da doença	
Estágio Clínico	CID

FUNDAMENTAÇÃO

Este laudo deverá ser fundamentado e emitido por SERVIÇO MÉDICO OFICIAL da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. **Informar se é caso doença grave incapacitante.**

Observações, estudos, exames e registros das conclusões.

--

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que o paciente acima identificado é portador(a), até a presente data, de **moléstia grave incapacitante** prevista para finalidade de solicitação de **isenção de IPTU para portadores de neoplasia maligna ou doenças graves**, prevista no inciso IX do art. 44 da Lei Municipal nº 1.672/1968 e art. 151 da Lei nº 8.213/9, de acordo com informações acima especificadas.

CARIMBOS E ASSINATURA

Nome completo do médico	Data de emissão do laudo
Carimbo do serviço médico oficial	Carimbo, matrícula e assinatura do médico

ANEXO I

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI 1.672/1968

Art. 44. São isentos de impostos municipais:

(...)

IX. imóvel utilizado por portador de neoplasia maligna (câncer) ou de doença grave incapacitante, assim definida na legislação federal específica, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Lei Complementar nº 367/2021)

a) requerer o benefício até o último dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da isenção pretendida;

b) apresentar atestado médico, com laudo pericial, contendo: diagnóstico da doença; estágio clínico atual; classificação internacional da doença (CID); carimbo, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico;

c) apresentar documento que comprove a propriedade, a posse ou o domínio útil do imóvel pelo requerente;

d) apresentar documento atestando o parentesco, quando a pessoa acometida da neoplasia ou da doença grave incapacitante seja cônjuge ou dependente do requerente, e com ele resida no imóvel;

e) quando se tratar de imóvel alugado, apresentar contrato de locação no qual o requerente figure como principal locatário e tenha

a obrigação de pagar o imposto, juntando anuência expressa do proprietário;

f) possuir renda familiar que não exceda o limite de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Franca (UFMFs), considerando todos os rendimentos auferidos pelos familiares residentes no imóvel, juntando os respectivos comprovantes. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 367/2021).

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 (Previdência Social)

Art. 151. Até que seja elaborada a lista de doenças mencionada no inciso II do art. 26, independe de carência a concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada. (Redação dada pela Lei nº 13.135, de 2015)